

Memorando nº 127/2025 – SARH

Franca, 09 de maio de 2025.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Requerimento nº 354/2025

Exmo. Sr. Prefeito,

Cuida-se de requerimento encaminhado pela vereadora Marília Angélica Martins, a fim de inquirir acerca da existência de legislação municipal que regulamente redução de jornada aos servidores com deficiência, bem como aos servidores que possuem dependentes com deficiência.

Primeiramente, forçoso esclarecer que os servidores municipais são empregados públicos, desse modo, seguem o regime celetista e não estatutário. Desta feita, em observância ao princípio da legalidade, eventual redução na jornada específica aos servidores em comento, deve ser precedida de previsão na legislação obreira.

O ordenamento municipal regulamenta a redução de jornada a todos os servidores, desde que não prejudicial ao interesse público, e que depende de prévia e conclusiva manifestação do Secretário da pasta de lotação do servidor – conforme Decreto Municipal nº 8.536, de 2005. Ademais, tal regulamentação prevê que a redução da jornada resulta na redução proporcional dos vencimentos.

Em relação ao Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, temos a informar que tal entendimento confere o direito a redução de jornada, não obstante, não determina a inalterabilidade dos vencimentos.

RECEBIDO EM 09/05/2025

João Paulo Paggioli Cintra



(16) 3711-9028



sarh@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Desta feita, sendo o que havia a esclarecer e certos da compreensão da Ilustríssima vereadora, encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,


PETERSSON ALVES FACIOLI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos